



Casa Estudantil Universitária de Porto Alegre

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 3.404 de 9/7/1970 e pelo Decreto Estadual n.º 20.658 de 7/11/1970 e Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura pelo processo 236.000/70 e Registrado na Secretaria do Trabalho e Ação Social com o n.º 1482.

Critérios Objetivos e Subjetivos da Avaliação dos Candidatos

No presente documento explanam-se os critérios objetivos e subjetivos utilizados para a avaliação e ranqueamento dos candidatos ou candidatas à moradia na Casa Estudantil Universitária de Porto Alegre.

1. Entregues todos os documentos requeridos no Edital de Seleção de Novos Moradores da CEUPA do semestre 2019/2 e feita a entrevista presencial, os candidatos a moradia na serão ranqueados em ordem decrescente de pontuação, resultando a pontuação total, de um máximo de 100 pontos, na soma entre a pontuação objetiva e a pontuação subjetiva.

2. A pontuação denominada “objetiva”, especificada nas tabelas abaixo, pode atingir o valor máximo de 70, e corresponde a:

RENDA PER CAPITA	PONTOS (MÁXIMO 35)
ATÉ R\$400,00	35
DE R\$400,01 A R\$700,00	30
DE R\$700,01 A R\$900,00	25
DE R\$900,01 A R\$1.100,00	20
DE R\$1.100,01 A R\$1.300,00	15
DE R\$1.300,01 A R\$1.500,00	10
ACIMA DE R\$1.500,00	0

C.N.P.J.: 92.979.293/0001-19

Casa 1: Rua Sarmiento Leite, 1053 – CEP: 90050-170

Casa 2: Rua José do Patrocínio, 648 – CEP: 90050-002

Casa 3: Rua Luiz Afonso, 347 – CEP: 90050-310

Cidade Baixa – Porto Alegre/RS



Casa Estudantil Universitária de Porto Alegre

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 3.404 de 9/7/1970 e pelo Decreto Estadual n.º 20.658 de 7/11/1970 e Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura pelo processo 236.000/70 e Registrado na Secretaria do Trabalho e Ação Social com o n.º 1482.

ENSINO	PONTOS (MÁXIMO 12)
Completamente pago pelo candidato ou ou bolsa parcial	12
Pública ou bolsa integral	9
Pré-vestibular	6
Mestrado	3
Doutorado	0

REGIÃO	PONTOS (MÁXIMO 11)
Região Metropolitana	6
Outras regiões	11

INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO	PONTOS (MÁXIMO 12)
Até 20% do curso concluído	12
Entre 21% e 40% do curso concluído	9
Entre 41% e 60% do curso concluído	6
Entre 61% e 80% do curso concluído	3
Acima de 81% do curso concluído	0

C.N.P.J.: 92.979.293/0001-19

Casa 1: Rua Sarmiento Leite, 1053 – CEP: 90050-170

Casa 2: Rua José do Patrocínio, 648 – CEP: 90050-002

Casa 3: Rua Luiz Afonso, 347 – CEP: 90050-310

Cidade Baixa – Porto Alegre/RS



Casa Estudantil Universitária de Porto Alegre

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 3.404 de 9/7/1970 e pelo Decreto Estadual n.º 20.658 de 7/11/1970 e Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura pelo processo 236.000/70 e Registrado na Secretaria do Trabalho e Ação Social com o n.º 1482.

3. A parte subjetiva da seleção de novos moradores 2018/2 será dividida em dois momentos: a vivência e a entrevista.

3.1. A vivência acontecerá no domingo dia 15 de setembro de 2019, às 9h. Os candidatos a moradia devem se dirigir à Casa I até o horário indicado, onde a coordenação da suprarreferida residência os receberá e apresentará a moradia, explicando, brevemente, o funcionamento da moradia, explicitando aspectos como método de organização e ordem de higienização. Em seguida, pelo menos um membro da CPCE acompanhará os candidatos até a Casa III, onde o mesmo processo será feito. Por derradeiro, os candidatos à moradia serão conduzidos até a Casa II, onde, após uma breve explanação sobre o sistema de funcionamento do local, participarão de uma conversa com os membros da CPCE, na qual se descreverá o modo de funcionamento da CEUPA, centrando-se na exposição das comissões e cargos, visão, missão e valores de nossa instituição.

3.2. **É IMPRESCINDÍVEL a assinatura do candidato na ficha de presença, a qual deverá ser firmada no início e no fim da primeira etapa da avaliação subjetiva dos candidatos, sob pena de possibilidade de exclusão do processo seletivo.**

3.3. A entrevista presencial também ocorrerá dia no 15 de setembro de 2019, iniciando-se até às 14h. Os candidatos à moradia poderão ser divididos em até três grupos, podendo cada grupo ser avaliado por uma das três divisões de três membros da CPAI, ressaltando-se que cada candidato será entrevistado individualmente.

3.3.1. Caberá à CPAI estabelecer as perguntas a serem realizadas, as quais obedecerão a um mínimo de discrição e condescendência, a fim de evitar ao candidato quaisquer tipos de desconfortos ou constrangimentos desnecessários;

C.N.P.J.: 92.979.293/0001-19

Casa 1: Rua Sarmiento Leite, 1053 – CEP: 90050-170

Casa 2: Rua José do Patrocínio, 648 – CEP: 90050-002

Casa 3: Rua Luiz Afonso, 347 – CEP: 90050-310

Cidade Baixa – Porto Alegre/RS



Casa Estudantil Universitária de Porto Alegre

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 3.404 de 9/7/1970 e pelo Decreto Estadual n.º 20.658 de 7/11/1970 e Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura pelo processo 236.000/70 e Registrado na Secretaria do Trabalho e Ação Social com o n.º 1482.

3.3.2 Eventuais pendências sanáveis em relação à documentação podem ser solucionadas durante a entrevista, cabendo ao candidato ou candidata comunicar aos avaliadores sua situação;

3.3.3 Após a entrevista os candidatos ou candidatas deverão elaborar uma breve avaliação do processo seletivo, propondo alterações construtivas ou elogios justos ao processo seletivo.

4. Notas de 0 a 30 serão atribuídas aos candidatos ou candidatas por cada membro da CPAI que o avaliar. A nota subjetiva do candidato corresponderá à média aritmética das notas dadas pelos membros da CPAI que efetuarem a avaliação.

5. Dar-se-á inescusável preferência à vaga na CEUPA ao candidato ou candidata que agregar o maior número de pontos, após a soma prevista no item “1” do presente documento.

Giorgio Bruno de Lucca,
Coordenador da CPAI 2019

Porto Alegre, 25 de maio de 2019.